

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Gabinete do Prefeito Municipal

Lei nº. 409/2012

Tocantínia, 25 de abril de 2012.

“Cria a Escola Municipal de Tempo Integral Antonio Benvindo da Luz do Município de TOCANTÍNIA - TO, e adota outras providências.”

O Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - A Escola Estadual Antonio Benvindo da Luz, através do processo de municipalização do ensino, com base na Constituição Federal, artigo 30, passa para a Administração Municipal, com a seguinte denominação: Escola Municipal de Tempo Integral Antonio Benvindo da Luz.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de abril de 2012.


Manoel Silvino Gomes Neto
Prefeito Municipal

